



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO:	(<input type="checkbox"/>) Geração de despesa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Despesa obrigatória de caráter continuado
Objeto:	Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar 143/2009.	
Justificativa:	Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro de projeto de lei complementar que altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tangará da Serra e dá outras providências, adequando a lei as necessidades atuais do órgão.	

O projeto de lei complementar em análise altera a Lei Complementar 143/2009, readequando a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT às necessidades atuais do órgão; cria o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência (1 vaga); extingue 1 (uma) vaga do cargo de Assessor Parlamentar II; e acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao art. 25, passando a considerar de natureza indenizatória os percentuais acrescidos pela ocupação de cargos em comissão ou funções gratificadas. Assim temos:

Descrição	Cargo	Vagas	Remuneração	Aux. Alimentação	Total
Inclusão	Ass. Parlamentar Presidência	1	4.205,88	1.000,00	5.205,88
Exclusão	Assessor Parlamentar II	1	2.533,67	1.000,00	3.533,67
	Diferença	0	1.672,21	-	1.672,21

Com a inclusão dos parágrafos 3º e 4º os percentuais acrescidos pela ocupação de cargos em comissão e funções gratificadas passam a ser considerados de natureza indenizatória. Desta forma, observamos que alguns servidores que ocupam cargos em comissão e funções gratificadas possuem redutores nos termos do art. 37, XI, CF/88, e que estes redutores totalizam R\$ 8.498,58 mensais.

Logo, com estas alterações, estes valores poderão ser recebidos, uma vez que serão considerados de natureza indenizatória. Assim temos:

Diferença do Cargo de Assessor Parlamentar da Presidência	1.672,21
Diferença das FGs e Cargos em Comissão (redutores)	8.498,58



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Total Mensal	10.170,79
--------------	-----------

De acordo com o Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

ART. 16

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Assim, fazemos as seguintes projeções:

PROJEÇÃO DA DESPESA PARA 2025, 2026 E 2027

Período	2025	2026	2027
Janeiro	-	10.662,04	11.131,17
Fevereiro	-	10.662,04	11.131,17
Março*	10.662,04	11.131,17	11.555,27
Abril	10.662,04	11.131,17	11.555,27
Maio	10.662,04	11.131,17	11.555,27
Junho	10.662,04	11.131,17	11.555,27
Julho	10.662,04	11.131,17	11.555,27
Agosto	10.662,04	11.131,17	11.555,27
Setembro	10.662,04	11.131,17	11.555,27
Outubro	10.662,04	11.131,17	11.555,27
Novembro	10.662,04	11.131,17	11.555,27
Dezembro	10.662,04	11.131,17	11.555,27
13.º Salário	10.662,04	11.131,17	11.555,27
1/3 de Férias	3.554,01	3.710,39	3.851,76
Subtotal	120.836,45	147.477,34	153.222,04
Encargos Patronais**	2.582,72	4.122,03	5.290,26
Total	123.419,18	151.599,36	158.512,30

*Sobre o total mensal foi aplicado o RGA de março na ordem de 4,83%

**Para a base de cálculo dos encargos patronais foram considerados somente os valores do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência.

Na base de cálculo dos encargos patronais foram consideradas apenas a diferença de salário do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência, uma vez que as demais gratificações serão consideradas indenizatórias. Assim, considerando a reoneração gradativa da folha de pagamento foram considerados os percentuais de 13% para 2025, 17% em 2026 e 21% em



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.leg.br

2027. Também consideramos o reajuste anual a partir do mês de março de cada exercício, sendo de 4,83%, em 2025, 4,40% em 2026, e 3,81% em 2027.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
(a) Despesa	123.419,18	151.599,36	158.512,30
(b) Orçamento Anual	15.972.814,99	15.972.814,99	15.972.814,99
(c) % Sobre Orçamento Anual	0,77	0,95	0,99
(d) Receita Corrente Líquida	521.043.492,40	563.698.208,81	645.756.736,85
(e) % Sobre a RCL	0,02	0,03	0,02

Considerando que o orçamento anual para os exercícios de 2026 e 2027 ainda serão previstos/fixados no PPA 2026/2029, por prudência, para os respectivos exercícios, optamos por repetir os mesmos valores fixados para 2025. Quanto a receita corrente líquida utilizamos os valores previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para fins de base de cálculo do impacto total na folha de pagamento foi considerada a folha de pagamento do mês de janeiro de 2025, de acordo com informações registradas pelos departamentos de Contabilidade e Recursos Humanos no Sistema Fiorilli.

Para o cálculo das obrigações patronais ao RPPS, consideramos a alíquota vigente de 14,65%. Também consideramos o reajuste anual a partir do mês de março 2025 (4,81%), 2026 (4,40%) e 2027 (3,81%), bem como adicional de tempo de serviço de 2% ao ano. Assim, temos o seguinte impacto orçamentário-financeiro:

É importante destacar que caso seja concedido qualquer outro tipo de reajuste ou vantagem, além das mencionadas, tais valores serão alterados, necessitando de novo estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Neste ponto, para fins de apuração dos limites da folha de pagamento (70%), é importante realizar a distinção dos valores que serão indenizados daqueles que terão caráter remuneratório. Assim temos:

Despesa acrescida	123.419,18
Total acrescido de caráter indenizatório (não impacta os 70%)	100.969,35



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

Total acrescido de caráter remuneratório (impacta os 70%)	22.449,83
FG e cargos em comissão que serão consideradas indenizatórias (deixam de impactar os 70%)	304.157,31
Diferença que impacta a folha de pagamento (70%)	- 281.707,48

Desta forma, é possível calcular o impacto do respectivo projeto de lei nos limites constitucionais da folha de pagamento, conforme apresentado:

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE 2025

Limites constitucionais	R\$	%
Orçamento fixado para 2025	15.972.814,99	-
Limite de despesa com pessoal art. 29-A, § 1º CF/88 (70%)	11.180.970,49	70,00
Previsão de gasto com folha de pagamento em 2025	8.690.822,95	54,41
Redução – Indenizações	-281.707,48	-1,76
Total	8.409.115,47	52,65

Os limites previstos na lei de responsabilidade fiscal possuem outra metodologia para sua apuração, conforme apresentado:

IMPACTO LIMITES LRF – RCL ATUAL

Limites - LRF	R\$	%
Receita corrente líquida – Dez/2024	588.029.966,06	-
Limite máximo (Art. 20, Inciso III, A)	35.281.797,96	6,00
Limite prudencial (Art. 22, Parágrafo Único)	33.517.708,07	5,70
Limite de alerta (Art. 59, Inciso II, § 1º)	31.753.618,17	5,40
Previsão da despesa com pessoal - 2025	8.690.822,95	1,48
Previsão da despesa com pessoal – Após Projeto de Lei	8.814.242,13	1,50
TOTAL GERAL DO IMPACTO	123.419,18	0,02

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

- A declaração consta em anexo.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Assim, cumpre observar que no momento de elaboração/aprovação do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, foram direcionados os seguintes valores para despesa com pessoal, na categoria econômica 3.1 – Pessoal e Encargos sociais:

Descrição	Orçado 2025
Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	7.531.200,00
Obrigações Patronais	1.450.257,97
Outras Despesas Variáveis	20.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	560.000,00
Total	9.582.457,97

Sendo assim, temos:

Descrição	Orçado 2025	Previsão de Gasto	Saldo
Despesa com Pessoal	9.582.457,97	8.814.242,13	768.215,84

Como podemos observar, os valores não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Consta o respectivo quadro de detalhamento da despesa em anexo.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

A metodologia foi apresentada no decorrer dos tópicos.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, reitero votos de estima e apreço e, desde já, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

DANIEL VISCOVINI DA SILVA

Contador - CRC MT-019714/O-1